# LEI MUNICIPAL Nº 2.560 - 27/08/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao CONSEP (CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA), no importe de até R$67.000,00 sendo os valores máximos de R$12.000,00 destinados ao custeio das ações do Comissariado de Menores de Arcos e de R$55.000,00 para a manutenção das câmeras de monitoramento instaladas em locais públicos do Projeto "Olho Vivo", **por meio de Convênio de Cooperação Técnica Financeira.**

Art. 2º - Os recursos necessários às despesas previstas nesta Lei são os previstos no orçamento anual para 2013, conforme dotação orçamentária 830, programa 02.14.08.243.2432.185.339039 para o custeio das ações do Comissariado de Menores de Arcos e 107, programa 02.01.04.122.1253.263.339039 para a manutenção das câmeras de monitoramento instaladas em locais públicos referente ao Projeto "Olho Vivo".

Art. 3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e formalização do Termo de Convênio de Cooperação Técnica Financeira firmado entre as partes, devidamente autuado e registrado em processo administrativo.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de agosto de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal